PROJETO DE LEI Nº 152/18

Institui e inclui no calendário de Eventos do Município de Salvador o "Dia Municipal do Transito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Salvador o dia 11 de outubro como "Dia Municipal do Transito".

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá, através dos órgãos competentes, promover palestras, seminários e todas as ações que promovam novos conhecimentos relativos à educação e conscientização no transito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2018.

TIAGO CORREIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Legislativo busca estabelecer meios de educação, conscientização, informação e segurança no trânsito de nossa cidade, através de trabalhos educacionais a serem discutidos e organizados pelos órgãos competentes, visando uma mobilização municipal. Instituir o Dia Municipal do Trânsito tem como objetivo melhor as condições do trânsito no município da cidade do Salvador por meio da educação e conscientização da população, conscientizando a comunidade sobre os problemas no tráfego e a responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança do mesmo, bem como, conscientizar os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança do Trânsito, promovendo campanhas de esclarecimentos alertando sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso de celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito. Com intuito de amenizar os expressivos casos de acidentes, através destas ações.

Diante do exposto, é que levo a esta Casa Legislativa rogando pelo deferimento da Proposição em comento.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2018.

TIAGO CORREIA